



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 975/2019

(DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- ☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☒ QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 24 / 12 / 2019

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

“Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiações aos vencedores da Corrida de Barco à Vela no Município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de premiações, em pecúnia, aos vencedores da Corrida de Barco à Vela do Município de Barra dos Coqueiros, que será realizado no dia 01 de Janeiro de 2020, nos seguintes termos:

I – Batéria barcos de 7 a 8 metros.

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – Batéria barcos acima de 8 metros.

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

III – Batéria barcos de pesca com motor de rabeta.

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

MP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Art. 2º - A premiação em pecúnia de que trata o art.1º, será feita nominalmente ao representante da Agremiação vencedora, conforme regulamento da Competição.

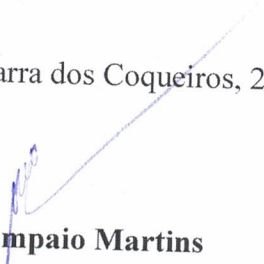
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresentará os nomes e documentação dos responsáveis à Secretaria Municipal de Finanças, que procederá com o pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, ficará por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Barra dos Coqueiros, 24 de Dezembro de 2019.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal